

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 14 /85:

DATA: 08 de julho de 1 985:

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a alienar bens móveis e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola: D'Oeste, Estado do Para ná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar de acordo com a Legislação em vigor, os seguintes Equipa mentos:

I - Uma betoneira 320 lts, com motor 3 CV-4 polos c/ proteção de correia;

II - Uma talha manual p/ 1.000 Kg .

Art. 2º - O valor mínimo para alienação do que trata o art. 1º, é de CR\$ 3.776.000 (Três Milhões, Setecentos e Setenta e - Seis Mil Cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, 08 de julho de 1.985.

Prefeito Municipal